

Deputada Estadual
Joilma
Teodora

GABINETE DA DEPUTADA JOILMA TEODORA**PROJETO DE LEI N° 260 DE 2024**

Dispõe sobre o acesso à fisioterapia de reabilitação às mulheres mastectomizadas na rede pública estadual de saúde do Estado de Roraima, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Estado de Roraima decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada às mulheres mastectomizadas na rede pública estadual de saúde o acesso à fisioterapia de reabilitação no âmbito do Estado de Roraima.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às mulheres submetidas à mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º Tem- se como objetivo tal legislação:

- I – Melhoramento da autoimagem da pessoa portadora de tal enfermidade;
- II - Prevenção e tratamento de complicações como linfedema e alterações posturais;
- III – Garantir e efetivar o direito público à saúde e dignidade da pessoa humana, haja vista a dificuldade em obter o tratamento, especialmente aqueles que dependem dos serviços oferecidos pela rede pública de saúde;
- IV – Criar diretrizes para o melhor atendimento às pessoas mastectomizadas.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos deste Programa, poderão ser celebrados convênios, ajustes e parcerias com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, cujos objetivos tenham afinidade com os temas tratados nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi criado sob inspiração de um mesmo proposto no Estado do Amazonas e tem por objetivo garantir que mulheres mastectomizadas tenham acesso à fisioterapia de reabilitação na rede pública estadual de saúde.

A mastectomia, como procedimento cirúrgico para tratamento de câncer de mama, na maioria das vezes, não fica restrita somente à região dos seios. Ela também pode se estender para a região das axilas e afetar toda a cadeia de linfonodos (gânglios) próxima a essa área. Assim, uma cirurgia desse porte pode afetar os movimentos do braço e dos ombros, limitar o uso da mão e causar linfedema (acúmulo de linfa – líquido que circula no sistema linfático – devido a retirada dos gânglios linfáticos).

Deste modo, a fisioterapia de reabilitação pós-mastectomia desempenha um papel crucial na recuperação física dessas pacientes. Essa modalidade de tratamento não apenas auxilia na restauração da amplitude de movimento e força muscular, mas também na prevenção e no tratamento de complicações como linfedema e alterações posturais.

No entanto, muitas mulheres enfrentam dificuldades no acesso à fisioterapia de reabilitação, especialmente aquelas que dependem dos serviços oferecidos pela rede pública de saúde. Os dados atuais mostram que no estado houve um aumento da doença em mulheres cada vez mais jovens. Para o triênio 2023/2025, o Instituto Nacional de Câncer estimou 1180 casos novos.

A lei em tela, vai de encontro ainda ao outubro rosa, mês de conscientização e apoio ao câncer de mama, indo de frente a uma política estadual que fomenta o interesse de um público vulnerável, que podem vir sentindo dores excessivas, problemas psiquiátricos, baixa autoestima, estes que, além de prejudicarem a vida do portador, ainda geram mais custos ao Estado, que, por conseguinte, terá de arcar com mais despesas. Justo então seria, precaver tais situações, e, o objeto a que se propõe a lei, trará uma verdadeira revolução para o portador de tal enfermidade, aliviando suas dores e precavendo futuras.

Estudo do Inca orienta o desenvolvimento de políticas públicas para prevenção e tratamento oncológico. Os dados são do Instituto Nacional do Câncer (Inca) que publicou a *Estimativa 2023 – Incidência de Câncer no Brasil*. Nacionalmente, o cenário é de 704 mil novas ocorrências a cada ano.

O estudo é a principal ferramenta de planejamento e gestão na área oncológica no Brasil, fornecendo informações fundamentais para a definição de políticas públicas. Que é o que esta lei se propõe a fazer.

Pela relevância deste tema, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



Joilma Teodora
Deputada Estadual

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2024.